

**PARECER CCJ**

PROC. N° 1153/23  
PR N° 092/23

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**  
**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER CONJUNTO N° /**  
**CCJ/CEFOR/CUTHAB**

**Inclui §§ 3º e 4º no art. 1º da Resolução nº 2.584, de 19 de junho de 2020 – que institui o Sistema de Deliberação Remota (SDR) na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) –, estabelecendo a possibilidade de participação remota de parlamentar nas sessões plenárias fora dos estados de emergência ou de calamidade que refere e estabelecendo o modo de registro de presença e votação de proposições naquela situação.**

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em suma, conclui que não há impedimento jurídico para a tramitação da matéria, já que estão satisfeitas, integralmente, todas as exigências legais e regimentais pertinentes à matéria.

Quanto ao mérito, a presente proposta visa a permitir a participação remota de parlamentar nas sessões plenárias fora dos estados de emergência ou de calamidade pública e a estabelecer o modo de registro de presença e votação de proposições nessa situação.

Sendo assim, cabe destacar que o projeto propõe regras para o registro da presença e votação de proposições, no caso de participação remota durante as sessões plenárias, exigindo que cada parlamentar esteja visível com a câmera aberta e que os registros sejam efetuados verbalmente, não admitindo o registro de presença e a votação de proposições por meio do chat da plataforma de videoconferência ou de aplicativos de mensagens.

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos **pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto** e quanto ao mérito opinamos **pela aprovação do Projeto**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2024.

**Vereador Márcio Bins Ely,**  
**Relator-Geral.**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 13/03/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713222** e o código CRC **454AFD3E**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 014/24 - CCJ/CEFOR/CUTHAB** contido no doc 0713222 (SEI nº 014.00037/2023-29 - Proc. nº 1153/23 - PR nº 092), de autoria do vereador Márcio Bins Ely, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 13 de março de 2024.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 14/03/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713677** e o código CRC **989B0AB8**.